

PORTARIA GOPE/DEFN Nº 002, DE 25 DE JANEIRO DE 1996

Proíbe a entrada e comercialização de produtos em recipientes e embalagens descartáveis no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, acolhendo sugestões do Conselho Distrital de Meio Ambiente – CONDIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 18.673, de 16 de agosto de 1995 e a Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a necessidade de um controle rigoroso por parte desta Administração, na entrada e comercialização de produtos em recipientes e embalagens descartáveis causadoras de danos ao equilíbrio ecológico do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO, ainda, que o descarte desses recipientes e embalagens nas praias e vias públicas deste Arquipélago, além de poluir o meio ambiente poderão vir a causar acidentes a crianças e adultos,

RESOLVE:

- I - Proibir a entrada e comercialização no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, dos seguintes produtos descartáveis:
 - a) Garrafa tipo oneway;
 - b) Garrafas plásticas de água mineral com capacidade inferior a 300ml;
 - c) Canudos e copos plásticos;
 - d) Sacolas plásticas.
- II - Os comerciantes da ilha deverão, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias da publicação e divulgação da presente Portaria, providenciar a retirada de circulação dos produtos nas embalagens e recipientes proibidos na presente Portaria.
- III - O descumprimento da norma aqui estabelecida sujeitará os infratores ao pagamento de multa no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, além da apreensão de todo o material encontrado.
- IV - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 1996. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria GOPE/DEFN 017/92, datada de 16/02/92.

ELIAS GOMES DA SILVA
Administrador Geral